



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1999, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e contém outras disposições

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica autorizado ao Executivo, efetuar abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de CR\$ 12.009,50 (doze mil nove reais cinquenta centavos), destinado a permitir ao Município participar do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, segundo os critérios definidos na Portaria do Ministério da Saúde n.º 176, de 08/03/99 e Deliberação CIBE n.º 005, de 01/03/99.

Art. 2.º - Para atender o disposto no artigo anterior, serão utilizadas as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 23 de junho de 1999, 119ª. da emancipação político - administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal

Heldemir Azevedo Alves

Hedilson Ferreira Sanabio